



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2013

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de material e contratação de mão de obra para conserto e manutenção de alguns setores junto ao Ginásio de Esportes O Bragadinho.

FORNECEDOR: Metalúrgica e Vidraçaria Bragadense Ltda – ME, CNPJ n.º 82.468.638/0001-16

DO VALOR GLOBAL: R\$ 2.459,65 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (cinco) dias, após a solicitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado - PR, em 31 de janeiro de 2013.

Lairton Meinerz

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O presente nº 3519
de 01/02/13 fl 07

Aike
Viz.º

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Diário
Eletrônico nº 157
de 31/01/13 fl 01

Aike
Viz.º

Processo Licitatório

Folha nº 003
Pato Bragado - PR

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO: Esportes

JUSTIFICATIVA. Conserto da quadra, telhado e demais espaços do Ginásio de Esportes Bragadinho, devido as atividades dos Jogos Verão Paraná 2013 e acontecerão nos espaços do mesmo.

OBJETO: Conserto e manutenção de calhas e telhado, manutenção de prateleiras dos troféus, manutenção da quadra de esportes com colagem de tacos, conserto e troca de vidro das janelas. Levantamento feito na metalúrgica Lunauta de Pato Bragado, preço estimado de R\$ 2459,65 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)

Solicitado Por: _____

Assinatura _____

Data da Solicitação 22/01/2013

Carimbo _____

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____/____/____

Assinatura _____

Roberto Schaeffer

CPF: 886.471.379-49

Carimbo _____

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

Autorizado

Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo _____

Dairton Weinerz
CPF: 888.230.829-88
Secretário Municipal de Finanças

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo _____

Paulo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____/____/____

Assinatura _____

NF Recebida em ____/____/____

Carimbo _____

Paulo

Processo Licitatório

Folha nº 009

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 31 de janeiro de 2013.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de serviços de manutenção junto ao Ginásio de Esportes O Bragadinho, sendo que o pagamento será efetuado através de dotações Orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária vigente, conforme relacionamos:

02.007 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

2781212502030 – Manutenção das Atividades do Ginásio Bragadinho

3.3.90.30.24.4380 – Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

3.3.90.39.16.2171 – Manutenção e Conservação de bens imóveis – Fonte 505

Cordialmente,

Lairton Meinerz
Secretário de Finanças

Processo Licitatório

Folha nº 003
Pato Bragado - PR

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
 Órgão.....: 02 Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 02.007 Secretaria de Esportes e Lazer

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações		Reduções		Reservado Anulado no Mês	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
		Empenhado no Mês	Empenhado no Ano	Liquidado no Mês	Liquidado no Ano			
3.3.90.30.25.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS							
2137	Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO							
2138	Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.28.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA							
2139	Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.30.00.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES							
10	Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.39.01.00	PNEUS							
2141	Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA							
2142	Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional							
		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS							
2143	Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.16.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV.							
2144	Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.43.20.00	SERV.ENERGIA ELÉTRICA Ñ DEST.ILU.PÚBLICA							
2145	Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
278121250.2.030000	Manutenção das Atividades do Ginasio Bragadinho							
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL							
2146	Fonte.....: 0 Recursos Ordinários (Livres)							
		37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	37.500,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.01.01.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO							
2147	Fonte.....: 0 Recursos Ordinários (Livres)							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.31.01.00	VENCIM.COMISS.NÃO OCUPANTE CARGO EFETIVO							
1662	Fonte.....: 0 Recursos Ordinários (Livres)							
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.31.02.00	GRAT.EXERC.CARGOS DETENT.CARGO EFETIVO							
4266	Fonte.....: 0 Recursos Ordinários (Livres)							

Processo Licitatório

Folha Nº 004
 Pato Bragado - PR

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
 Órgão.....: 02 Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 02.007 Secretaria de Esportes e Lazer

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mês Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.3.90.30.01.02.00	GASOLINA - Desdobramento da Despesa					
2154	Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.01.03.00	DIESEL - Desdobramento da Despesa					
2155	Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.04.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS - Desdobramento da Despesa					
2156	Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07.12.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA - Desdobramento da Despesa					
2157	Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07.99.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - Desdobramento da Despesa					
2158	Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE - Desdobramento da Despesa					
2159	Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.20.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO - Desdobramento da Despesa					
2160	Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.21.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA - Desdobramento da Despesa					
2161	Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZACAO - Desdobramento da Despesa					
2162	Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS - Desdobramento da Despesa					
2163	Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.24.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - Desdobramento da Despesa					
2164	Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.25.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS - Desdobramento da Despesa					
2164	Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO - Desdobramento da Despesa					
2165	Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional					

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
 Órgão.....: 02 Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 02.007 Secretaria de Esportes e Lazer

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações	Reduções	Reservado	Total Créditos	Saldo Disponível
		Empenhado no Mês	Liquidado no Mês	Anulado no Mês	Pago no Mês	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.28.00.00						
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA						
- Desdobramento da Despesa						
2166 Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.30.00.00						
MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES						
- Desdobramento da Despesa						
2167 Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.39.01.00						
PNEUS						
- Desdobramento da Despesa						
2168 Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00						
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA						
2169 Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00						
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS						
- Desdobramento da Despesa						
2170 Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.16.00.00						
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV.						
- Desdobramento da Despesa						
2171 Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.43.20.00						
SERV.ENERGIA ELÉTRICA Ñ DEST.ILU.PÚBLICA						
- Desdobramento da Despesa						
2172 Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
278121250.2.064000						
MANUTENÇÃO DA PISCINA DO MUNICIPIO						
90.30.00.00.00						
MATERIAL DE CONSUMO						
3 Fonte.....: 0 Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07.99.00						
OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
- Desdobramento da Despesa						
2174 Fonte.....: 0 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.22.00.00						
MATERIAL LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZACAO						
- Desdobramento da Despesa						
2175 Fonte.....: 0 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.23.00.00						
UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS						
- Desdobramento da Despesa						
2176 Fonte.....: 0 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.26.00.00						
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO						
- Desdobramento da Despesa						
2177 Fonte.....: 0 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 31 de janeiro de 2013.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Esportes

Senhor Secretário

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de serviços para manutenção predial do Ginásio de esportes Bragadinho, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Provisória de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "Dispensa Justificada de Licitação", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito Municipal

Processo Licitatório

Folha Nº 007
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2013

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa que disponha de material e mão de obra especializada, para conserto e manutenção de alguns setores junto ao Ginásio de Esportes O Bragadinho, tais como:

- a) Calhas e telhado;
- b) Prateleira dos troféus;
- c) Quadra de esportes com colagem de tacos;
- d) Troca de vidro quebrado junto às janelas.

Os materiais necessários são os seguintes:

- ✓ 10 tubos de PU 162;
- ✓ 40 tacos em madeira;
- ✓ 04 quilos de cola de contato;
- ✓ 12 vidros comum canelado;
- ✓ 01 vidro comum liso;
- ✓ 04 parafusos 4.0 x 4.5;
- ✓ 04 buchas n.º 06;
- ✓ 01 cinta de lata;
- ✓ 20 parafusos n.º 08
- ✓ 15 parafusos 4.0 x 4.5
- ✓ 30 buchas n.º 08
- ✓ 05 suportes para prateleiras
- ✓ Mão de Obra .

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Alguns setores do Ginásio de esportes O Bragadinho precisam ser consertados, visando a manutenção do local, adequado às finalidades destinadas, com intuito de preservar o patrimônio Público. O Ginásio de Esportes O Bragadinho é bastante utilizado pelos munícipes Pato Bragadenses para treinos esportivos e jogos de campeonatos municipais e regionais. Considerando a programação Estadual denominada Verão Paraná 2013, que realizar-se neste Município nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2013, nas dependências do citado ginásio, para o qual se espera um grande número de participantes, estamos adequando a estrutura para bem receber os atletas e equipes de coordenação, oferecendo um lugar adequado e com segurança.

Considerando o Valor global dos serviços pretendidos, e diante da prerrogativa prevista em Lei, optamos em contratar os serviços mediante processo de Dispensa Justificada de Licitação.

FORNECEDOR

METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA, CNPJ nº 82.468.638/0001-16, com sede na Avenida Continental. N.º 621, Município de Pato Bragado – PR, neste ato representada pelo Senhor Lides Nadir Scaravonatti, portador do CPF n.º 476.566.899-15.

Folha Nº 008
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe dos serviços necessários, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do processo é de R\$ 2.459,65 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Deste valor, R\$ 999,65 (novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) correspondem á material e R\$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais), à mão de obra.. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva conclusão dos serviços, mediante aceite do Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Conforme previsto na Lei de meios Vigente – Lei Orçamentária anual, sendo:

02.007 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

2781212502030 – Manutenção das Atividades do Ginásio Bragadinho

3.3.90.30.24.4380 – Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

3.3.90.39.16.2171 – Manutenção e Conservação de bens imóveis – Fonte 505

PRAZO: 10 (dez) dias.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 31 de janeiro de 2013.

LAIRTON MEINERZ - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Marlene Vanderléia Petry Khapp SECRETÁRIA


John Jefferson Weber Nodari - MEMBRO

Processo Licitatório

Folha Nº 009
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO municipal

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de material e fornecimento de mão de obra para conserto e manutenção de alguns setores junto ao Ginásio de Esportes – Bragadinho, neste município..

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2013.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

EMENTA: “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2013 que o Secretário Municipal de Esportes entende ser necessário a contratação de empresa para conserto e manutenção junto ao ginásio de esportes Bragadinho.

Diante do valor envolvido, a comissão de licitação optou pela dispensa de abertura de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

Folha Nº 030
Pato Bragado - PR

Página 1 de 1



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO municipal

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que forneçam estes tipos de materiais, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.


Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA - ME, CNPJ 82.468.638/0001-16**, pelo menor valor cotado de R\$ 2.459,65 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), por restar dentro do limite legal previsto e orçamentos consultados.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 31 de janeiro de 2013.


Julian Andrioli
OAB/PR 29724
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha Nº

055

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2013.

Comunico a EMPRESA METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 003/2013, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para prestação dos serviços descritos no objeto da Licitação em pauta, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 04 de fevereiro de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

Processo Licitatório

Folha N°

019

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2013.

Objeto: Manutenção do Ginásio de esportes O Bragadinho

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a Contratação da EMPRESA METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA, ao valor global de R\$ 2.459,65 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), para dispor dos serviços descritos neste certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 04 de fevereiro de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença nº 2522
de 06/02/13 fl. 35
Margy
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico nº 159
de 05/02/13 fl. 02
Margy
Visto

Processo Licitação nº

Folha Nº 013
Pato Bragado - PR



Pato Bragado – PR, Dia 22 de Janeiro de 2013.

A/c: Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Paraná

Orçamento:

✦ **Manutenção no Ginásio de Esportes Bragadinho:**

- 10 Tubos de PU 162.....R\$ 366,00
- Mão de obra de concerto.....R\$ 450,00
- Mão de obra de limpeza de calha.....R\$ 300,00
- 40 Tacos em madeira.....R\$ 184,00
- 04 Quilos de cola de contato.....R\$ 160,00
- Mão de obra.....R\$ 390,00
- 12 Vidros comum canelado.....R\$ 120,00
- 01 Vidro comum liso.....R\$ 15,00
- Mão de obra.....R\$ 140,00
- 04 Parafusos 4.0x4.5.....R\$ 1,40
- 04 Buchas Nº 06.....R\$ 1,00
- 01 Cinta de lata.....R\$ 5,00
- Mão de obra.....R\$ 40,00
- 20 Parafusos Nº 08.....R\$ 8,00
- 15 Parafusos 4.0x4.5.....R\$ 5,25
- 30 Bucha Nº 08.....R\$ 14,00
- 05 Suportes para prateleiras.....R\$ 120,00
- Mão de obra.....R\$ 140,00

✦ **Prazo de execução dos serviços prestados: 10 DIAS.**

✦ **Valor Total dos produtos.....R\$ 999,65**
(Novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)

✦ **Valor Total da Mão de obra.....R\$ 1.460,00**
(Hum mil quatrocentos e sessenta reais)

Atenciosamente:

82.468.638/0001-16

**Metalúrgica e Vidraçaria
Bragadense Ltda-ME**

Av. Continental, 621 - Centro

85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Metalúrgica e Vidraçaria Bragadense LTD.A.

Avenida Continental, 621 – Fone (045) 3282 – 1592 Pato Bragado- Paraná

CEP: 85948-000.

CNPJ: 82.468.638/0001-16 CCE: 46000071-87

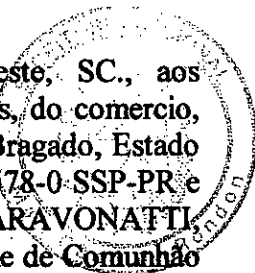
Lunauta Decorações

Processo Licitatório

Folha Nº 014
Pato Bragado - PR

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA ME
CNPJ. 82.468.638/0001-16**

DO 730/2002



LIDES NADIR SCARAVONATTI, nascido em São Miguel do Oeste, SC., aos 31/10/1960, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, do comercio, residente e domiciliado à Av. Continental, 621, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portador da Cédula de Identidade RG. 3.163.578-0 SSP-PR e CPF nº 476.566.899-15 e ADELAIDE ADRIANE BORCHARDT SCARAVONATTI, nascida em Pato Bragado, PR., aos 07/09/1972, brasileira, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, do comercio, residente e domiciliada à Av. Continental, 621, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.582.051-8 SSP-PR e CPF nº 017.947.989-00, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA ME, com sede a Rua Hugo Frank, 752, Parque Industrial, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob nº 41202526392 em 09 de abril de 1991, primeira alteração contratual sob nº 508251 em 28 de novembro de 1991, segunda alteração contratual sob nº 57285 em 28 de março de 1994, terceira alteração contratual sob nº 97/168120-1 em 25 de julho de 1997 e quarta alteração contratual sob nº 992309670 em 20 de outubro de 1999, conforme consolidação o Contrato Social de acordo com a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 resolvem por este instrumento alterar o Contrato Primitivo e posteriores alterações de acordo com as clausulas e condições seguintes:

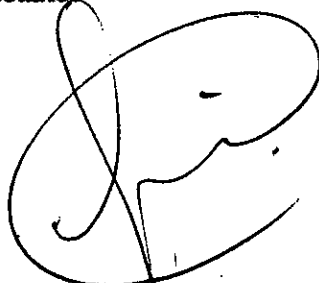
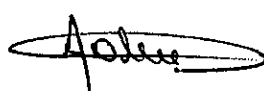
CLAUSULA PRIMEIRA: Que, o Capital Social que era de R\$. 33.685,00 (Trinta e três mil seiscentos e oitenta cinco reais), fica elevado para R\$. 43.685,00 (Quarenta e três mil seiscentos e oitenta cinco reais), dividido em 43.685 (Quarenta e três mil seiscentos e oitenta cinco mil) quotas de R\$. 1,00 (Hum real) cada uma assim distribuídas:

§ - O aumento de capital social de R\$. 33.685,00 (Trinta e três mil seiscentos e oitenta cinco reais) para R\$. 43.685,00 (Quarenta e três mil seiscentos e oitenta cinco reais), foi efetivado e realizado com recursos oriundos das pessoas fisicas dos sócios integralizados neste ato em moeda corrente nacional do país da seguinte forma: Lides Nadir Scaravonatti R\$. 5.000,00 (Cinco mil reais) e Adelaide Adriane Borchardt Scaravonatti R\$. 5.000,00 (Cinco mil reais).

- LIDES NADIR SCARAVONATTI	28.580 quotas	R\$.28.580,00	65,4
- ADELAIDE ADRIANE BORCHARDT SCARAVONATTI	15.105 quotas	R\$.15.105,00	34,5
Total.....	43.685 quotas	R\$.43.685,00	

CLAUSULA SEGUNDA: Os sócios dão poderes ao administrador para nomear procuradores para o exercício da administração.

CLAUSULA TERCEIRA: Em razão da modificação havida, consolida-se o Contrato Social, conforme redação abaixo:

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA ME
CNPJ. 82.468.638/0001-16**

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade denomina-se de METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA ME, tendo sua sede na Rua Hugo Frank, 752, Parque Industrial, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social o ramo de Fabricação de esquadrias, portões, portas, marcos, batentes, grades e basculantes de metal, e do Comercio Varejista de Vidros.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$. 43.685,00 (Quarenta e três mil seiscentos e oitenta cinco reais) representado por 43.685 (Quarenta e três seiscentos e oitenta cinco mil) quotas a R\$. 1,00 (Hum real) está totalmente integralizado e distribuído da seguinte forma:

- LIDES NADIR SCARAVONATTI	28.580 quotas	R\$.28.580,00
- ADELAIDE ADRIANE BORCHARDT SCARAVONATTI	<u>15.105 quotas</u>	<u>R\$.15.105,00</u>
Total.....	43.685 quotas	R\$.43.685,00

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 1991 e seu prazo de duração é indeterminado.


CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá à LIDES NADIR SCARAVONATTI, com os poderes e atribuições de administrador autorizando o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



Processo Licitação nº

Folha Nº 056
Pato Bragado - PR

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA ME
CNPJ. 82.468.638/0001-16**

DO PARANÁ

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com a base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

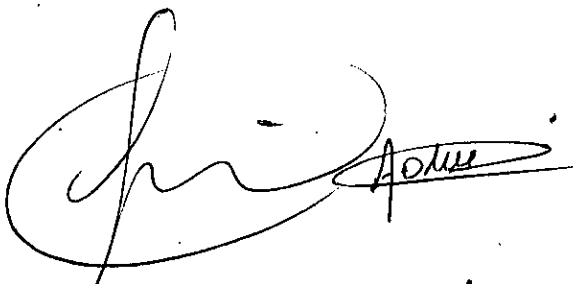
CLAUSULA DECIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que a empresa se enquadra no inciso 1 do art. 2º da Lei nº 9.841/99 e não se enquadra nas exclusões do art. 3º da mesma lei.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Os sócios dão poderes ao administrador para nomear procuradores para o exercício da administração.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Fica eleito o Foro e Comarca de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias perante testemunhas presentes.

Pato Bragado – Pr, 12 de janeiro de 2004.

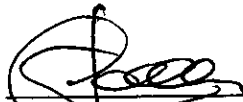


Processo Licitatório

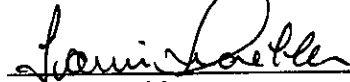
Folha Nº 057
Pato Bragado - PR

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA ME
CNPJ. 82.468.638/0001-16**

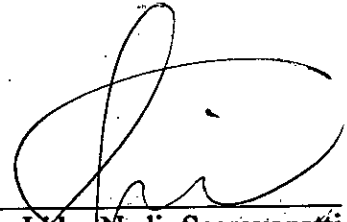
Testemunhas:



Gilberto Maehler
RG. 980.313-0 SSP-PR



Ivanir Maehler
RG. 1.401,982-0 SSP-PR



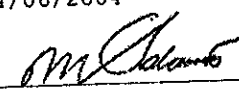
Lides Nadir Scaravonatti



Adelaide Adriane Borchardt Scaravonatti

SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/06/2004
SOB NÚMERO: 20040332535
Protocolo: 04/033253-5
Empresa: 41 2 0252639 2
METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE
LTDA



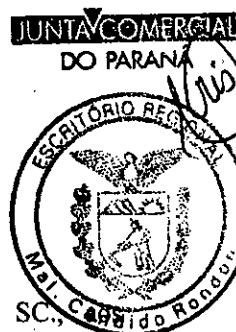
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO

Processo Licitatório

Folha Nº 018
Pato Bragado - PR

10

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA ME
CNPJ. 82.468.638/0001-16**



LIDES NADIR SCARAVONATTI, nascido em São Miguel do Oeste, SC, 31/10/1960, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, do comercio, residente e domiciliado à Av. Continental, 621, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portador da Cédula de Identidade RG. 3.163.578-0 SSP-PR e CPF nº 476.566.899-15 e ADELAIDE ADRIANE BORCHARDT SCARAVONATTI, nascida em Pato Bragado, PR., aos 07/09/1972, brasileira, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, do comercio, residente e domiciliada à Av. Continental, 621, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.582.051-8 SSP-PR e CPF nº 017.947.989-00, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA ME, com sede a Rua Hugo Frank, 752, Parque Industrial, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob nº 41202526392 em 09 de abril de 1991, primeira alteração contratual sob nº 508251 em 28 de novembro de 1991, segunda alteração contratual sob nº 57285 em 28 de março de 1994, terceira alteração contratual sob nº 97/168120-1 em 25 de julho de 1997, quarta alteração contratual sob nº 992309670 em 20 de outubro de 1999 e quinta alteração contratual sob nº 20040332535 em 16 de junho de 2004, conforme consolidação o Contrato Social de acordo com a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 resolvem por este instrumento alterar o Contrato Primitivo já consolidado e posteriores alterações de acordo com as clausulas e condições seguintes:

Clausula Primeira: Incluir a Fabricação de Pórticos Pré-Moldados, passando o objetivo social da sociedade a ser o ramo de fabricação de esquadria, portões, portas, batentes, grades, basculantes de metal, pórticos pré-moldados e o comércio varejista de vidros.

Clausula Segunda: Que permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Clausula Terceira: Fica eleito o Foro e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias perante testemunhas presentes.

Pato Bragado – Pr, 30 de Novembro de 2004

Testemunhas:

Gilberto Maehler
RG. 980.313-0 SSP-PR

Ivanir Maehler
RG. 1.401.982-0 SSP-PR

Lides Nadir Scaravonatti

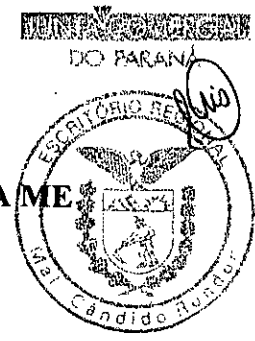
Adelaide Adriane Borchardt Scaravonatti

JUNTA COMERCIAL DO PARANA ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/12/2004 SOB NUMERO: 20044388950 Protocolo: 04/438895-0 Empresa: 41 2 0252639 2 METALURGICA E VIDRACARIA BRAGADENSE LTDA	 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL
--	---

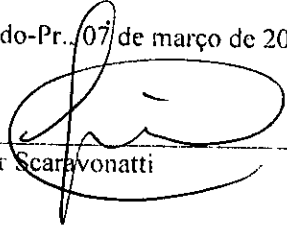
Processo Licitatório

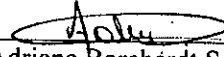
Folha Nº 019
Pato Bragado - PR

**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA ME
CNPJ. 82.468.638/0001-16**

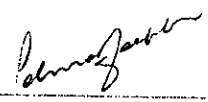



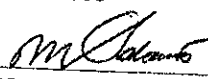
Pato Bragado-Pr., 07 de março de 2005


Lides Nadir Scaravonatti


Adelaide Adriane Borchardt Scaravonatti

Elaborado por:


Jalmar Maehler - CPF. 078.468.430-87
CRC - RS. 018009/O-5 T-PR


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2005
SOB NÚMERO: 20051727641
Protocolo: 05/172764-1
Empresa: 41 2 0252639 2
METALURGICA E VIDRACARIA BRAGADENSE
LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Fl. 02



**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA ME
CNPJ. 82.468.638/0001-16**

LIDES NADIR SCARAVONATTI, nascido em São Miguel do Oeste, SC., aos 31/10/1960, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio residente e domiciliado à Av. Continental, 621, Fundos, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portador da C. I. RG. nº 3.163.578-0 SSP-PR e CPF. nº 476.566.899-15 e ADELAIDE ADRIANE BORCHARDT SCARAVONATTI, nascida em Pato Bragado, PR., aos 07/09/1972, brasileira, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, residente e domiciliada à Av. Continental, 621, Fundos, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora da C. I. RG. nº 7.582.051-8 SSP-PR e CPF. nº 017.947.989-00, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA ME, com sede à rua Hugo Frank, 752, Parque Industrial, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob nº 41202526392 em 09 de abril de 1991, primeira alteração contratual sob nº 508251 em 28 de novembro de 1991, segunda alteração contratual sob nº 57285 em 28 de março de 1994, terceira alteração contratual sob nº 97/168120-1 em 25 de julho de 1997, quarta alteração contratual sob nº 992309670 em 20 outubro de 1999, quinta alteração contratual sob nº 20040332535 em 16 de junho de 2004 e sexta alteração contratual sob nº 20044388950 em 10 de dezembro de 2004, resolvem por este instrumento alterar o Contrato Primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Que a sede da sociedade passa a ser na Av. Continental, 621, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000.

Cláusula Segunda: Que o objetivo social será de ora em diante o ramo de comércio varejista de vidros, espelhos, vitrais, molduras, box para banheiros, produtos cerâmicos vitrificados para acabamentos e decorações, azulejos e pisos, fabricação de esquadrias, portões, portas, batentes, grades e basculantes de metal, pórticos pré-moldados.

Cláusula Terceira: Que permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Quarta: Fica eleito o Foro da comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Fl. 01

Processo Liquidatório

Folha Nº 021
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **METALURGICA E VIDRACARIA BRAGADENSE LTDA - ME**
CNPJ: **82.468.638/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 23:02:04 do dia 30/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2013.

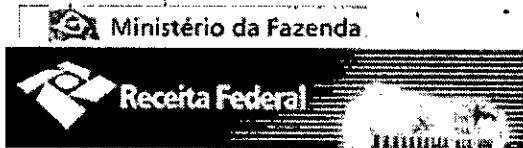
Código de controle da certidão: **DF80.7BE2.A5B5.F6A0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Folha Nº 022
Peto Bragado - PR



Destaque do governo

PORTAL
BRASIL

Certidões Emitidas

CGC: 82.468.638/0001-16 - METALURGICA E VIDRACARIA BRAGADENSE LTDA

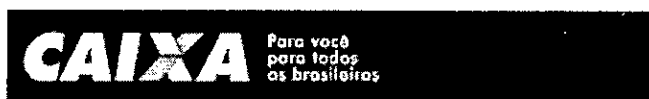
Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
712012-14025638	26/11/2012	4	25/05/2013		
152012-14025638	23/05/2012	4	19/11/2012		
73042011-14025010	12/12/2011	4	09/06/2012		
36462011-14025010	20/06/2011	4	17/12/2011		
1262011-14025010	05/01/2011	4	04/07/2011		
46882010-14025010	22/09/2010	4	21/03/2011		
10002010-14025010	15/03/2010	4	11/09/2010		
36592009-14025010	08/09/2009	4	07/03/2010		
9182009-14025010	13/03/2009	4	09/09/2009		
30442008-14025010	17/09/2008	4	16/03/2009		
8432008-14025010	28/03/2008	4	24/09/2008		
13982007-14025010	25/10/2007	4	22/04/2008		
7452007-14021110	22/03/2007	4	18/09/2007		
21692006-14021110	31/08/2006	4	27/02/2007		
1702006-14021110	30/01/2006	4	29/07/2006		
17482005-14021110	11/07/2005	4	09/10/2005		
13222004-14021110	05/07/2004	4	03/10/2004		
1312004-14021110	25/02/2004	4	25/05/2004		
26812003-14021081	09/10/2003	4	07/01/2004		
17462003-14021081	04/07/2003	4	02/10/2003		
9252003-14021081	04/04/2003	4	03/06/2003		
7932002-14021081	17/10/2002	4	16/12/2002		
40052002-14021080	04/06/2002	4	03/08/2002		
21952002-14021080	02/04/2002	4	01/06/2002		
43322001-14021080	18/10/2001	4	17/12/2001		
29582001-14021080	29/06/2001	4	28/08/2001		
21262001-14021080	14/05/2001	4	13/07/2001		
9842001-14021080	13/03/2001	4	12/05/2001		
1962001-14021080	16/01/2001	4	17/03/2001		
41582000-14624004	06/10/2000	4	05/12/2000		
33732000-14624004	03/08/2000	4	02/10/2000		
24222000-14624004	30/05/2000	4	29/07/2000		
12562000-14624004	16/03/2000	4	15/05/2000		
2642000-14624004	21/01/2000	4	21/03/2000		
36091999-14624004	18/11/1999	4	17/01/2000		
25731999-14624004	31/08/1999	4	30/10/1999		
I-481594	23/02/1999	4	22/08/1999		
H-751328	15/04/1998	2	12/10/1998		

Processo Administrativo

Folha Nº

023

Pato Bragadense - RJ



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA



Produtos e Serviços

Navegue pela CAIXA

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 82468638/0001-16

Razão Social: METALURGICA E VIDRACARIA BRAGADENSE LTDA ME

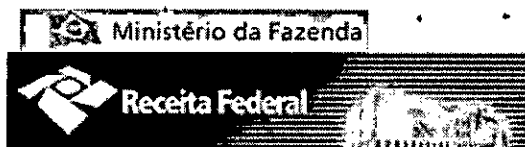
Nome Fantasia: METALURGICA LUNAUTA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/01/2013	14/01/2013 a 12/02/2013	2013011416090272382905
17/12/2012	17/12/2012 a 15/01/2013	2012121715193800210431
19/11/2012	19/11/2012 a 18/12/2012	2012111909525020134390
19/10/2012	19/10/2012 a 17/11/2012	2012101911330691789244
25/09/2012	25/09/2012 a 24/10/2012	2012092508280429552704
27/08/2012	27/08/2012 a 25/09/2012	2012082708362840481673
23/07/2012	23/07/2012 a 21/08/2012	2012072311153092895774
06/06/2012	06/06/2012 a 05/07/2012	2012060615361786105491
17/05/2012	17/05/2012 a 15/06/2012	2012051709523307497698
18/04/2012	18/04/2012 a 17/05/2012	2012041815092324070252
20/03/2012	20/03/2012 a 18/04/2012	2012032011175801969050
20/02/2012	20/02/2012 a 20/03/2012	2012022009523813024802
25/01/2012	25/01/2012 a 23/02/2012	2012012510085424385324
08/12/2011	08/12/2011 a 06/01/2012	2011120809241951920068
16/11/2011	16/11/2011 a 15/12/2011	2011111609174295627928
10/10/2011	10/10/2011 a 08/11/2011	2011101009511658259806
26/08/2011	26/08/2011 a 24/09/2011	2011082609460573672620
26/07/2011	26/07/2011 a 24/08/2011	2011072609193869689167
20/06/2011	20/06/2011 a 19/07/2011	2011062014505400192720
16/05/2011	16/05/2011 a 14/06/2011	2011051614184488420113
18/04/2011	18/04/2011 a 17/05/2011	2011041808113961762440
11/03/2011	11/03/2011 a 09/04/2011	2011031114045778644988
15/02/2011	15/02/2011 a 16/03/2011	2011021510161024713392
05/01/2011	05/01/2011 a 03/02/2011	2011010510213935688902
25/11/2010	25/11/2010 a 24/12/2010	2010112508152950356001
21/10/2010	21/10/2010 a 19/11/2010	2010101109373914359394
22/09/2010	22/09/2010 a 21/10/2010	2010092210174795006305
23/08/2010	23/08/2010 a 21/09/2010	2010082309504747305196
04/08/2010	04/08/2010 a 02/09/2010	2010080410334035039224
29/06/2010	29/06/2010 a 28/07/2010	2010062916474225694213
27/05/2010	27/05/2010 a 25/06/2010	2010052715162511995702
03/05/2010	03/05/2010 a 01/06/2010	2010050315094655901596
14/04/2010	14/04/2010 a 13/05/2010	2010041410124939417543
15/03/2010	15/03/2010 a 13/04/2010	2010031513105133457222
15/02/2010	15/02/2010 a 16/03/2010	2010021516271230025896

Processo Licitação nº 001/2013

Folha Nº 024

Pato Bragado - RJ



Destaques do governo

PORTAL
BRASIL

Certidões Emitidas

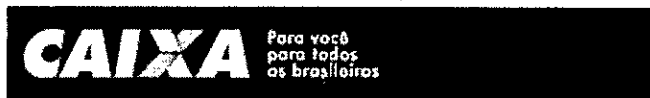
CGC: 06.017.176/0001-32 - METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LT

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
402012-14025176	08/11/2012	4	07/05/2013		
42012-14025176	25/04/2012	4	22/10/2012		
422012-14025010	05/01/2012	4	03/07/2012		
54902011-14025010	20/09/2011	4	18/03/2012		
35002011-14025010	14/06/2011	4	11/12/2011		
60142010-14025010	26/11/2010	4	25/05/2011		
25912010-14025010	24/05/2010	4	20/11/2010		
57832009-14025010	23/12/2009	4	21/06/2010		
36912009-14025010	09/09/2009	4	08/03/2010		
23032009-14025010	09/06/2009	4	06/12/2009		
6112009-14025010	25/02/2009	4	24/08/2009		
40092008-14025010	26/11/2008	4	25/05/2009		
27232008-14025010	27/08/2008	4	23/02/2009		
15212008-14025010	28/05/2008	4	24/11/2008		
4722008-14025010	27/02/2008	4	25/08/2008		
9712007-14025010	24/09/2007	4	22/03/2008		
10202007-14021110	20/04/2007	4	17/10/2007		
32602006-14021110	16/11/2006	4	15/05/2007		
5782006-14021110	15/03/2006	4	11/09/2006		
26782005-14021110	08/09/2005	4	07/03/2006		
18192005-14021110	23/06/2005	4	21/09/2005		
4612005-14021110	15/02/2005	4	16/05/2005		
22942004-14021110	21/10/2004	4	19/01/2005		
1442004-14021110	27/02/2004	4	27/05/2004		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

Processo Licitatório

Folha Nº 025
Pato Bragado - PR



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA



Produtos e Serviços

Navegue pela CAIXA

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 06017176/0001-32

Razão Social: METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA ME

Nome Fantasia: METALURGICA CENTRAL

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/01/2013	05/01/2013 a 03/02/2013	2013010501403141756643
05/12/2012	05/12/2012 a 03/01/2013	2012120517342537914126
06/11/2012	06/11/2012 a 05/12/2012	2012110610432842712631
28/07/2012	28/07/2012 a 26/08/2012	2012072812404079246762
26/06/2012	26/06/2012 a 25/07/2012	2012062609305279635556
03/05/2012	03/05/2012 a 01/06/2012	2012050316171898223507
26/03/2012	26/03/2012 a 24/04/2012	2012032609253401764317
30/01/2012	30/01/2012 a 28/02/2012	2012013017183274740003
30/12/2011	30/12/2011 a 28/01/2012	2011123012070348726553
30/11/2011	30/11/2011 a 29/12/2011	2011113003471567970436
30/09/2011	30/09/2011 a 29/10/2011	2011093016583877044588
24/08/2011	24/08/2011 a 22/09/2011	2011082414375769971142
14/06/2011	14/06/2011 a 13/07/2011	2011061409291058904219
18/04/2011	18/04/2011 a 17/05/2011	2011041808170460418966
02/03/2011	02/03/2011 a 31/03/2011	2011030208162289792865
27/01/2011	27/01/2011 a 25/02/2011	2011012710061454136430
08/12/2010	08/12/2010 a 06/01/2011	2010120815120890375649
28/10/2010	28/10/2010 a 26/11/2010	2010102808214890422847
28/09/2010	28/09/2010 a 27/10/2010	2010092822424959925138
25/08/2010	25/08/2010 a 23/09/2010	2010082515384989691557
20/07/2010	20/07/2010 a 18/08/2010	2010072011083156221744
16/06/2010	16/06/2010 a 15/07/2010	2010061611373993149427
04/02/2010	04/02/2010 a 05/03/2010	2010020417013709622900
25/11/2009	25/11/2009 a 24/12/2009	2009112509594670454505
31/08/2009	31/08/2009 a 29/09/2009	2009083108354835578928
14/07/2009	14/07/2009 a 12/08/2009	2009071414125660597627
28/05/2009	28/05/2009 a 26/06/2009	2009052817232721699288
20/04/2009	20/04/2009 a 19/05/2009	2009042011251639583517
10/03/2009	10/03/2009 a 08/04/2009	2009031010434417167986
05/02/2009	05/02/2009 a 06/03/2009	2009020510090967637461
19/11/2008	19/11/2008 a 18/12/2008	2008111914264329685129
20/10/2008	20/10/2008 a 18/11/2008	2008102009552275376537
16/09/2008	16/09/2008 a 15/10/2008	2008091609560648489860
12/08/2008	12/08/2008 a 10/09/2008	2008081210342207520705
07/07/2008	07/07/2008 a 05/08/2008	2008070708445013251230

Processo Licitação 001/10

Folha Nº

026

Pato Bragado - SP

METALÚRGICA CENTRAL

Pato Bragado – Paraná
Dia 22 de Janeiro de 2013

Orçamento manutenção
Ref.: Ginásio de Esportes.

✓ 12 Vidros cancelados – comum	R\$ 123,00
✓ 01 Vidro liso – comum.....	R\$ 15,50
✓ 04 Parafusos Philips 4.0x4.5.....	R\$ 1,60
✓ 04 Bucha de nylon N° 6.....	R\$ 1,40
✓ 01 Cinta em chapa galvanizada.....	R\$ 8,00
✓ 21 Parafusos N° 08.....	R\$ 9,00
✓ 17 Parafusos 4.5x4.0.....	R\$ 6,00
✓ 32 Buchas de nylon N° 8.....	R\$ 20,00
✓ 05 Suportes ‘‘L’’ em ferro.....	R\$ 140,00
✓ 11 Frascos de borracha POLIUR 30 ‘‘PU’’.....	R\$ 400,00
✓ 04 Quilos de cola de contato Kisafix.....	R\$ 166,00
✓ 40 Tacos em madeira sem pintura.....	R\$ 190,00

Valor Total produtos instalados..... R\$ 1.080,50

Valor Total da mão de obra..... R\$ 1.600,00

Execução de serviços em 12 dias.

Atenciosamente

Marlina S. Kaulfuss

Marlina Kaulfuss

06.017.176/0001-32

METALÚRGICA E VIDRAÇARIA
PATO BRAGADO LTDA. - ME

Willy Barth, 2989 - Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório

Folha Nº 027
Pato Bragado - PR

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 06.017.176/0001-32
NIRE 412.0514146-7**

folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

MARCELINO ANDRE SCHNEIDER, brasileiro, solteiro, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, nascido em 16/08/1985, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 049.070.549-98, portador da carteira de identidade RG nº. 8.572.616-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Francisco Km 02, S/N, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. Espólio de **NILSON KAULFUSS**, inscrito no CPF/MF sob nº 004.958.579-71, portador da carteira de identidade RG nº. 6.822.903-0, neste ato representado pela inventariante **MARLINA SCHNEIDER KAULFUSS**, brasileira, viúva, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, secretária, inscrita no CPF/MF sob nº 038.146.559-40, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.516.280-4 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, 1706, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA-ME**, com sede na Av. Willy Barth, 2969, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.017.176/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0514146-7 em 02/12/2003; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas, sócias ou não-sócias, residentes no país, nomeadas no contrato ou em ato separado.

§ 1.º - A designação de administrador não-sócio obedecerá ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

§ 2.º - Quando nomeado e devidamente qualificado no contrato ou alteração contratual, a administradora não sócio considerar-se-á investido no cargo mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento.

§ 3.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA : DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO-SÓCIO: Os sócios quotistas resolvem, por unanimidade, nomear a Sra. **MARLINA SCHNEIDER KAULFUSS**, brasileira, viúva, secretária, inscrita no CPF/MF sob n.º 038.146.559-40, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.516.280-4 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, 1706, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, como **ADMINISTRADORA** da sociedade, sendo investida e empossada em seu cargo na data de assinatura do presente instrumento, com prazo de gestão por tempo indeterminado, conforme alvará judicial 307/2010 expedido pelos autos 4543/2010 da Vara Cível e Anexos da Comarca de Marechal Cândido Rondon Estado Do Paraná.

§ 1.º - Aos administradores compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

§ 2.º - É autorizado aos administradores o uso do nome empresarial isoladamente, para todos os fins.

§ 3.º - É vedado o uso do nome empresarial o uso em atividades estranhas ao interesse social, especialmente aval, endosso ou fiança, bem como assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 4.º - Faculta-se aos administradores, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou

Processo Licitatório

Folha Nº 098
Pato Bragado - PR

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 06.017.176/0001-32
NIRE 412.0514146-7**

folha 2 de 2

em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA NÃO-SÓCIA: A administradora será remunerada com vínculo empregatício regido pela CLT.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

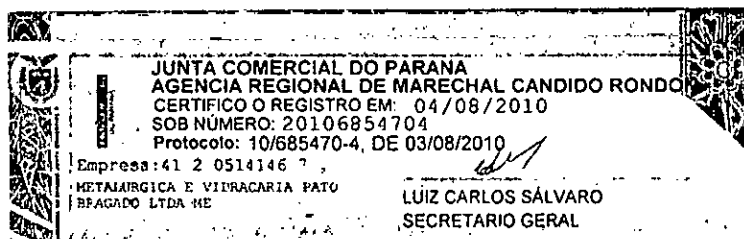
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 03 de Agosto de 2010

Marlina S. Kaulfuss
NILSON KAULFUSS
Inventariante: Marlina Schneider Kaulfuss

Marcelino Andre Schneider
MARCELINO ANDRE SCHNEIDER

Marlina S. Kaulfuss
MARLINA SCHNEIDER KAULFUSS
Administradora não-sócia



Processo Licitação

Folha Nº 099
Pato Bragado - PR

SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: METALÚRGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA.

ANEUCEMAR BRESSAN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 23 de fevereiro de 1966, natural de Capinzal - SC, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.193.618-5 SSP-PR e CPF nº 577.240.599-34, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 517, casa, centro, Município de Pato Bragado, Pr., CEP 85948-000. e, NILSON KAULFUSS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05 de fevereiro de 1978, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, empresário, portador da cédula de identidade nº 6.822.903-0 SSP-PR e CPF nº 004.958.579-71, residente e domiciliado na Av Continental, sn, Centro, município de Pato Bragado, Pr., CEP: 85948-000, constitui uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "METALÚRGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA" e terá sede e domicílio na Av Willy Barth, 2969, Cep 85948-000, Pato Bragado, PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada, uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL -R\$
ANEUCEMAR BRESSAN	10.000	10.000,00
NILSON KAULFUSS	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será a indústria e o comércio de peças produzidas em metal, estrutura e esquadrias metálicas, cercas, abertura e outros, bem como o comércio varejista de vidros, espelhos e sua respectiva instalação.

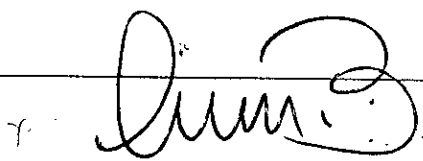
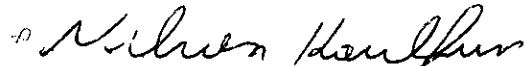
CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 05.12.2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio NILSON KAULFUSS e ANEUCEMAR BRESSAN, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

1

Processo Licitação nº

Folha Nº 030
Pato Bragado - PR

SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: METALÚRGICA E VIDRAÇARIA PATO
BRAGADO LTDA.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios **DECLARAM** para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA** que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal n.º 9.841 de 05/10/1.999, e que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei.

Lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, 17 de Novembro 2003.

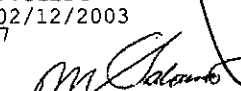


ANEUCEMAR BRESSAN



NILSON KAULFUSS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/12/2003
SOB NÚMERO: 41205141467
Protocolo: 03/372667-1

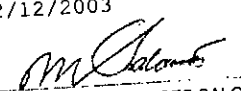


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

METALURGICA E VIDRACARIA PATO
BRAGADO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/12/2003
SOB NÚMERO: 20033727058
Protocolo: 03/372705-8

Empresa: 41 2 0514146 7



MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

METALURGICA E VIDRACARIA PATO
BRAGADO LTDA

Processo Licit

Estruturação Industria Metalúrgica e Pré – Moldados Ltda.

Dia 22 de Janeiro de 2013
Pato Bragado – PR

Orcamento de reparos no ginásio de esportes:

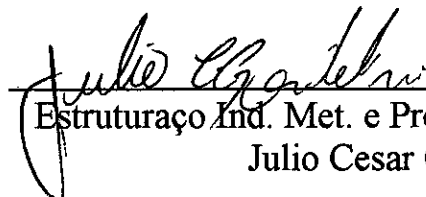
04 Parafusos 4.0x4.5.....	R\$ 2,00
04 Bucha de nylon Nº 6.....	R\$ 2,50
01 Cinta em chapa galvanizada.....	R\$ 10,00
10 Frascos de borracha POLIUR 30 "PU".....	R\$ 390,00
04 Quilos de cola de contato Kisafix.....	R\$ 170,00
40 Tacos em madeira sem pintura.....	R\$ 200,00
12 Vidros canelados – comum	R\$ 130,00
01 Vidro liso – comum.....	R\$ 19,50
22 Parafusos Nº 08.....	R\$ 11,00
18 Parafusos 4.5x4.0.....	R\$ 8,00
32 Buchas de nylon Nº 8.....	R\$ 21,00
05 Suportes de prateleiras "L" em ferro.....	R\$ 155,00

- ✓ Valor Total da mão de obra..... R\$ 1.750,00
- ✓ Valor Total produtos..... R\$ 1.119,00

04.995.716/0001-27

**ESTRUTURAÇÃO - IND. METALÚRGICA
E PRÉ-MOLDADOS LTDA.**

Rua Hugo Franck, 752 - Pq. Industrial
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná


Estruturação Ind. Met. e Pré-Moldados Ltda
Julio Cesar Gentelini

Processo Licitatório

Ita Nº 039
Pato Bragado - PR

**Rua Hugo Franck, 752 – Cx Postal nº 23 – Parque Industrial.
Fone (45) 3282 – 1278, Pato Bragado – Paraná
CNPJ – 04.995.716/0001-27CCE – 90340276-81**

Handwritten initials and a circular stamp.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL**

**ESTRUTURACÃO - INDÚSTRIA METALÚRGICA E PRÉ-
MOLDADOS LTDA - ME**

CNPJ: 04.995.716/0001-27

Que fazem entre si as pessoas:

JÚLIO CESAR GENTELINI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 004.552.929-90 e portador do RG nº 6.085.231-6 SSP-PR, nascido aos 18/06/1978, natural de Marechal Cândido Rondon- PR, residente e domiciliado a Rua Maringá, nº3120, Quadra 01 Lote 11, - Pato Bragado - Paraná CEP 85.948-000.

ANDRIELI BOKORNI, brasileira, solteira, maior, comerciante, nascida aos 28/06/1985, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, inscrita no CPF/MF sob nº 014.663.405-50 e portadora do RG nº 7.991.064-3 SSP-PR, residente e domiciliada a Rua Maringá, nº3120, Quadra 01 Lote 11, Pato Bragado - PR - CEP 85.948-000. Únicos sócios componentes da Sociedade Comercial, sob a Denominação Social de "**ESTRUTURACÃO - INDÚSTRIA METALÚRGICA E PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME**", estabelecida a Rua JK, s/nº, Sala 02, Quadra 85, Lote 03, Jardim Paraíso - Luís Eduardo Magalhães - Bahia, CEP 47.850-000, com Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia "JUCEB" sob nº 29.202.451.741 em 25/03/2002, e inscrição no CNPJ/MF sob n. 04.995.716/0001-27. Resolvem pôr este Instrumento Particular de Alteração Contratual, realizar a Terceira Alteração e Consolidação de Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

Handwritten signature.

1º: A sociedade altera seu endereço para a Rua Hugo Franck, 752, Parque Industrial, Caixa Postal 23 - Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000.

CONTINUAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2º: A Vista da modificação ora ajustada **Consolida-se o Contrato Social** com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **"ESTRUTURAÇÃO - INDÚSTRIA METALÚRGICA E PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME"**, e tem como sede e domicílio o endereço à Rua Hugo Franck, 752, Parque Industrial, Caixa Postal 23 - Pato Bragado - PR, CEP - 85.948-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Objeto e Prazo: O objeto social da Sociedade é: Comércio Varejista de Estruturas Metálicas e Ferragens; Artefatos de Cimento; Pré-Moldados; Materiais de Construção; Madeira e a Prestação de Serviços na Montagem deste seguimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de duração e funcionamento da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do capital social: O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, inteiramente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

JÚLIO CESAR GENTELINI	80%	40.000	QUOTAS	R\$ 40.000,00
ANDRIELI BOKORNI	20%	10.000	QUOTAS	R\$ 10.000,00
TOTALIZANDO	100%	50.000	QUOTAS	R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052º do C/C 2002.

CLÁUSULA QUARTA: Das quotas sociais: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e prazo o direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONTINUAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Da administração da sociedade: A administração da sociedade será exercida pelos sócios administradores **JÚLIO CESAR GENTELINI e ANDRIELI BOKORNI**, conjuntamente e isoladamente a quem competirão representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante aos órgãos da administração pública direta e indireta, autarquias e sociedade de economia mista financeira ou não, bancos e demais, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários à gestão da empresa e seus negócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O uso da firma será feito pelos sócios - administradores, conjuntamente e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios no exercício da administração de cargo de diretor na sociedade terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício social, respeitando as normas vigentes e os seus limites.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os administradores têm poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, vedada, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, além de atos no sentido de onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO QUARTO: A assinatura de cheque da empresa sempre serão efetuados pelos sócios quotista individualmente, conjuntamente ou por um procurador com poderes específicos.

PARÁGRAFO QUINTO: É expressamente vedado aos sócios, procuradores, administradores e ou funcionários, o uso do nome da empresa em negócios estranhos à mesma, especialmente a prestação de fianças avais, endossos e garantias em prol de terceiros, em nome da empresa e aos sócios o nome pessoal, sendo tais atos nulos de pleno direito e inoperante, em relação à empresa às suas quotas sociais, permitindo-se aqueles atos, apenas e tão somente, em prol da empresa de que esta participe como sócia quotista e ou acionista, atos estes, firmados exclusivamente pelos seus sócios quotistas.

CLÁUSULA SEXTA: Do exercício social: O exercício social encerrar-se-á a todo dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral e, apurados os lucros e ou prejuízos, que após a constituição dos fundos e reservas determinados pela legislação vigente serão colocados à disposição e ou exigidos dos sócios quotistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao Término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração,

CONTINUAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e até 30 dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA SETIMA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA OITAVA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ata que se ultime, no processo de inventário, a partilha de bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA NONA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A retirada ou exclusão do sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações posteriores e em igual prazo ao previsto nesta Cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Desimpedimento: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, ou por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

CONTINUAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei 10.406/02 – Livro II e Legislação complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Foro: Fica eleito o Foro da Comarca do município de Barreiras - BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações, resultantes deste contrato.

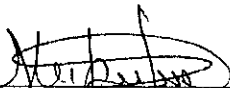
E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, sendo a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Luís Eduardo Magalhães – Bahia, 02 de Março de 2005.

Testemunhas:



Narciso Inácio Júnior
RG 4.286.286-0 SSP-PR
CPF 671.204.749-87




Maria Aparecida Inácio
RG 5.341.051-0 SSP-PR
CPF 750.437.779-15



JÚLIO CESAR GENTELINI

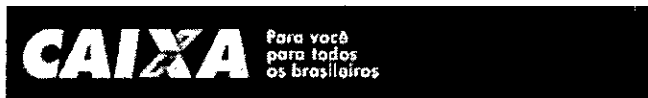


ANDRIELI BOKORNI

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2005
SOB Nº: 96607744
Protocolo: 05/052728-2
Empresa: 29 2 0245174 1
ESTRUTURACC - INDUSTRIA METALURGICA
E FÉ-MOLDAÇOS LTDA ME



LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETARIO-GERAL



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

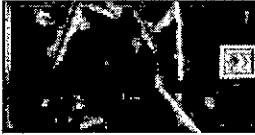
MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA



Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 04995716/0001-27

Razão Social: ESTRUTURACO IND METAL PREMOLDADOS LTDA

Nome Fantasia: LUNAUTA INDUSTRIA E METALURGICA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/01/2013	21/01/2013 a 19/02/2013	2013012114140685814815
06/12/2012	06/12/2012 a 04/01/2013	2012120615544832927405
25/10/2012	25/10/2012 a 23/11/2012	2012102517031681341020
27/07/2012	27/07/2012 a 25/08/2012	2012072718442450424246
29/12/2011	29/12/2011 a 27/01/2012	2011122908035972605567
28/11/2011	28/11/2011 a 27/12/2011	2011112813210701478517
19/08/2011	19/08/2011 a 17/09/2011	2011081916172440828051
13/05/2011	13/05/2011 a 11/06/2011	2011051318282867075806
05/03/2011	05/03/2011 a 03/04/2011	2011030508251018278776
03/09/2010	03/09/2010 a 02/10/2010	2010090309070989718410
21/12/2009	21/12/2009 a 19/01/2010	2009122116160520630826
28/09/2009	28/09/2009 a 27/10/2009	2009092809503473640008
30/07/2009	30/07/2009 a 28/08/2009	2009073016245751264488
09/06/2009	09/06/2009 a 08/07/2009	2009060909352124978303
23/03/2009	23/03/2009 a 21/04/2009	2009032310371478574206
12/08/2008	12/08/2008 a 10/09/2008	2008081216242865080116
03/07/2008	03/07/2008 a 01/08/2008	2008070315361261675560
18/02/2008	18/02/2008 a 18/03/2008	2008021816202226155403
27/06/2007	27/06/2007 a 26/07/2007	2007062713285556451087
18/05/2007	18/05/2007 a 16/06/2007	2007051810531270560901
26/06/2006	26/06/2006 a 25/07/2006	2006062614340038821325
24/03/2006	24/03/2006 a 22/04/2006	2006032410180147863640

Resultado da consulta em 07/02/2013 às 14:30:42

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Processo Licitação

Folha Nº 038
Pato Branco - PA



Destques do governo

PORTAL
BRASIL

Certidões Emitidas

CGC: 04.995.716/0001-27 - ESTRUTURACO - INDUSTRIA METALURGICA E PR

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
29252009-14025010	21/07/2009	4	17/01/2010		
14902009-14025010	20/04/2009	4	17/10/2009		
1312009-14025010	15/01/2009	4	14/07/2009		
24972008-14025010	11/08/2008	4	07/02/2009		
13222008-14025010	09/05/2008	4	05/11/2008		
18822007-14025010	06/12/2007	4	03/06/2008		
1172007-14025010	04/07/2007	4	31/12/2007		
1842007-14021110	29/01/2007	4	28/07/2007		
23652006-14021110	25/08/2006	4	21/02/2007		
5732006-14021110	23/03/2006	4	19/09/2006		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

Processo Licitação

Folha Nº 039
Pato Braga